



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-UMBAÚBA-SERGIPE
PORTARIA Nº 200 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Concede gratificação ao salário base e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, conforme artigo 54, inciso VII, Regimento Interno e Leis Municipais nº 859, de 13 de dezembro de 2023, nº 879, de 14 de fevereiro de 2025 e nº 886, de 23 de maio de 2025.

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 80% (oitenta por cento) do salário base da servidora, **Claudiana Oliveira dos Santos**, portadora do CPF 049.304.035-88, ocupante do cargo em comissão, no cargo de Chefe de Recursos Humanos, de acordo com o Artigo 18, da Lei nº 879, de 14 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A gratificação citada no caput anterior corresponde ao desempenho das atividades inerentes ao cargo Chefe de Recursos Humanos que corresponde as seguintes atribuições:

- I – Planejar e fazer executar a política de Recursos Humanos da Câmara Municipal, respeitando-se objetivos e metas institucionais;
- II– Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à relação de trabalho;
- III– Planejar e propor políticas de integração, treinamento, desenvolvimento e incentivo para os ocupantes dos cargos e funções públicas;
- IV– Administrar os ocupantes de cargo ou função pública prevista na estrutura organizacional da Câmara Municipal;
- V– Coordenar processos de nomeação e exoneração de servidores e de contratação e dispensa de estagiários;
- VI– Acompanhar a evolução histórica dos cargos e funções públicas previstos na estrutura organizacional na Câmara Municipal;
- VII– Formalizar e fazer cumprir as medidas disciplinares;
- VIII– Expedir certidões e atestados referente ao histórico funcional de vereadores e servidores;
- IX– Coordenar e envio de informações do setor aos órgãos da União, Estado e Municípios, de controle externo e aos demais setores da Câmara Municipal;
- X– Calcular e encaminhar a folha de pagamento dos vereadores, servidores públicos e estagiários;
- XI– Registrar, processar e controlar os benefícios dos servidores públicos e estagiários;

XII– Controlar o pagamento dos encargos trabalhistas, mantendo o histórico da evolução das alíquotas das contribuições previdenciárias do regime e do próprio e do regime geral de previdência;

XIII– Manter o histórico das evoluções salariais e os reajustes concedidos;

XIV– Coordenar e promover os atos de posse e exonerações observando as formalidades e exigências legais;

XV– Controlar e administrar a cessão de servidores públicos;

XVI– Administrar e controlar o registro da frequência dos servidores e a emissão de documentos de identificação funcional dos servidores públicos e estagiários;

XVII– Acompanhar periodicamente o funcionamento dos relógios de ponto, zelando pelo seu pleno funcionamento;

XVIII– Controlar o tempo de efetivo exercício dos servidores públicos;

XIX– Atender aos vereadores, servidores públicos e estagiários;

XX– Executar os demais serviços determinados pelo Diretor Administrativo que guardem relação com as atividades do setor;

XXI– Coordenar e executar os processos de avaliação de desempenho, promoção e progressão dos servidores públicos;

XXII– Executar os demais serviços determinados pelo Diretor Administrativo que guardem relação com as atividades do setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 12 de junho de 2025.

José Abel Lima Santos Oliveira - Presidente

José Silveira dos Santos Costa - 1º Secretário

Publicação: Certifico que a presente portaria foi publicada de acordo com a legislação vigente.

Anselmo Luiz Messias Mendes
Supervisor Geral